



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Ao Chefe do Gabinete do Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Aos Chefes do Gabinete dos Membros do  
Governo  
À Secretária-Geral da Presidência do Governo

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Circ-DROT/2025/1/MAA	20-08-2025

**ASSUNTO: PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PARA 2026**

A proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA) para 2026, no quadro dos objetivos assumidos no programa do XIV Governo Regional, deverá promover uma política orçamental orientada para o equilíbrio das finanças públicas regionais, sendo para tal fundamental que todos os serviços e organismos públicos regionais adotem as medidas necessárias de rigor e de contenção às suas despesas de funcionamento.

A presente proposta de orçamento incluirá, no universo dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), as entidades do Sector Público Empresarial Regional (SPER) que estão incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), as designadas, Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

Tendo em conta que as propostas de orçamento dos serviços públicos regionais, nomeadamente, as dos SFA e das EPR, devem refletir, no que respeita às transferências do orçamento da Região, as disponibilidades financeiras ajustadas ao quadro geral das fontes de financiamento para o ano de 2026.

Encarrega-me o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de transmitir as seguintes orientações:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

1. Os serviços da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) elaborarão uma proposta síntese por grandes agregados económicos do orçamento de funcionamento dos serviços com autonomia administrativa, tendo por base a execução registada até julho/agosto do corrente ano, incluindo os ajustamentos considerados necessários para garantir, nomeadamente, os encargos com pessoal até ao final do ano de 2025, a ser disponibilizada posteriormente aos serviços para possíveis ajustamentos;
2. Os serviços públicos regionais mencionados no número anterior que justifiquem a apresentação de uma proposta de orçamento de funcionamento, motivada por alterações cujo significado não permita a utilização do critério aí definido, ou, quando se trate de novos serviços, devem disponibilizá-la à DROT até ao dia 5 de setembro do corrente ano;
3. As propostas de orçamento dos SFA deverão ser disponibilizadas à DROT, igualmente até ao dia 5 de setembro, não podendo as transferências do ORAA, caso constem das fontes de financiamento, registar qualquer acréscimo relativamente ao valor constante do orçamento do corrente ano, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e quantificadas;
4. As propostas de orçamento das entidades do SPER que tenham sido incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais devem ser disponibilizadas, igualmente até ao dia 5 de setembro, nos termos da classificação económica das receitas e das despesas definida pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
5. As propostas de orçamento apresentadas nos termos previstos nos números 2, 3 e 4 devem:
  - a. apresentar valores desagregados ao nível do sexto dígito, identificando em alínea específica as transferências de/ou para SFA e entidades do SPER, em conformidade com a tabela de alíneas e subalíneas da classificação económica das despesas de tipificação vinculativa, disponível no sítio da *internet* da DROT;
  - b. No cálculo dos encargos com pessoal, os serviços devem respeitar as atuais tabelas salariais, devendo quantificar e fundamentar com rigor qualquer proposta de aumento de encargos, nomeadamente, os relacionados com as respetivas progressões previstas na Lei;
  - c. Em linha com a política de contenção das despesas com pessoal, eventuais necessidades de recursos humanos devem ser primordialmente satisfeitas com recurso à mobilidade interna da Administração Regional;
  - d. Ser inseridas na plataforma SOERAA, disponibilizada pela DROT, com a desagregação das despesas, no caso dos serviços com autonomia administrativa e das receitas e das despesas,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**  
**Direção Regional do Orçamento e Tesouro**

no caso dos SFA e das entidades do SPER, e enviadas para o seguinte endereço de e-mail [drot@azores.gov.pt](mailto:drot@azores.gov.pt) até ao dia 5 de setembro;

6. As propostas de orçamento devem ser elaboradas em euros arredondados à unidade, por excesso.

Mais se informa que a presente circular ficará brevemente disponível no site <https://portal.azores.gov.pt/web/drot/drot-circulares>.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

José António Gomes